



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando à aquisição de material de consumo – Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg – P13) e Gênero de Alimentação (água mineral em garrafões de 20 litros), destinada ao atendimento das necessidades do Cartório Eleitoral da 21ª Zona – Carauari/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e no Documento de Oficialização de Demanda.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n. 446/2025, consignou que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Proposta de Preço, Mapa de Gerenciamento de Riscos, pré-empenho, planilha de controle de limite de dispensa e documento de classificação da despesa. Constatou, ainda, que foram apresentadas todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, em conformidade com as exigências legais.

Assentou, igualmente, que, embora a licitação constitua regra geral, a legislação autoriza a contratação direta, em caráter excepcional, nos casos de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. No caso concreto, o valor estimado é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de dispensa.

No tocante à não utilização da modalidade de dispensa eletrônica, destacou que o item 12.2 do Documento de Oficialização da Demanda justifica a contratação no comércio local, diante das peculiaridades logísticas da região, o que torna desvantajosa a utilização do sistema eletrônico de dispensa.

A Assessoria pontuou, ainda, que, em razão do reduzido valor envolvido, a contratação prescinde da formalidade de publicação e da apresentação de declaração de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria-Geral, ao acompanhar a análise jurídica, manifestou-se favoravelmente à autorização da contratação direta.

Ante o exposto, considerando as manifestações da Assessoria Jurídica e da Diretoria-Geral, **autoriza-se** a contratação direta da pessoa jurídica **A PRAXEDES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.319.135/0001-26**, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de água, no valor de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, e gás, no valor de **R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos propostos.

Encaminhem-se os autos à SAO para adoção das providências necessárias.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **14/11/2025**, às **20:40**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://www.tre-am.jus.br).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000617302** e o código CRC **2BD0C61F**.

---

Processo nº 0015097-83.2025.6.04.0021

Número Geral: 0000617302 versão: 4